

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A 29 de março de 2016 foi publicada no Diário da República a Resolução da AR 55/2016 “Recomenda a reintrodução da fiscalização da qualidade do ar interior, com a correspondente pesquisa da presença de colónias de *Legionella*, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril”.

Esta resolução resultou da aprovação de um projeto do Grupo Parlamentar Bloco de Esquerda, que, na sua exposição de motivos, explicitava as alterações legislativas ocorridas que levaram à necessidade de reintrodução de normas de fiscalização e prevenção do risco de surtos de *Legionella*:

«O Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, revogou o Decreto-Lei n.º 78/2006, o Decreto-Lei n.º 79/2006 e o Decreto-Lei n.º 80/2006, todos de 4 de abril. Como é referido na exposição de motivos da legislação publicada em agosto do ano passado, são “eliminadas as auditorias de qualidade do ar interior”. O Decreto-Lei n.º 79/2006 continha as disposições legais dos requisitos para a manutenção da qualidade do ar interior, nomeadamente a obrigatoriedade de auditorias nos edifícios de serviços existentes dotados de sistemas de climatização. A metodologia e periodicidade eram estabelecidas por portaria conjunta dos ministros responsáveis pelas áreas da economia, das obras públicas, do ambiente e do ordenamento do território e habitação.

O Decreto-Lei n.º 79/2006 era ainda explícito quanto ao risco e às medidas direcionadas à Doença do Legionário: “em edifícios com sistemas de climatização em que haja produção de aerossóis, nomeadamente onde haja torres de arrefecimento ou humidificadores por água líqüida, ou com sistemas de água quente para chuveiros onde a temperatura de armazenamento seja inferior a 60°C as auditorias da QAI incluem também a pesquisa da presença de colónias de *Legionella* (...)”.»

Assim, até dezembro de 2013, a qualidade do ar interior e a certificação energética dos edifícios no caso de escolas, centros desportivos, infantários, centros de idosos, hospitais e clínicas, as auditorias eram feitas de 2 em 2 anos. No caso de estabelecimentos comerciais, de turismo, de

transportes, culturais, escritórios e outros a periodicidade das mesmas era de 3 em 3 anos. A alteração legislativa dita que este ano existam normas e que as mesmas tenham de ser cumpridas, mas cabe à Inspeção-Geral da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território verificar se as mesmas são respeitadas.

No entanto, apesar da resolução da Assembleia da República datar de março de 2016 e do Decreto-Lei n.º 118/2013 ter sido alterado a 23 de junho de 2016, não foram ainda reintroduzidas as normas que constavam no Decreto-Lei n.º 79/2006 no que se refere à fiscalização e prevenção de surtos de *Legionella*, como recomendou a Assembleia da República.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao governo, através do Ministério do Ambiente, as seguintes perguntas:

1. Em que estado se encontra a reintrodução das referidas normas do Decreto-Lei n.º 79/2006 na legislação em vigor para o ar interior? Tratando-se de um procedimento legislativo bastante simples, quando prevê o governo que esteja concluído?
2. No que se refere à legislação relativa a equipamentos afetos ao ar exterior, o governo considera criar normas semelhantes às referidas no DL n.º 79/2006?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 9 de Fevereiro de 2017

Deputado(a)s

JORGE COSTA(BE)